



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

EMENDA Nº 2 ADOTADA PELA CE
AO PROJETO DE LEI Nº 4.156, DE 2019

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a incumbência do Poder Público de promover feira científica e tecnológica anual com a participação de escolas das redes públicas de ensino fundamental e médio.

Dê-se a seguinte redação ao art.1º do projeto:

"Art. 1º O art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso X:

"Art. 9º

.....
X – apoiar a promoção, pelos sistemas de ensino estaduais, do Distrito Federal e dos municípios, de feiras científicas e tecnológicas com a participação de escolas das redes públicas de ensino fundamental e médio. (NR)
.....

Sala da Comissão, em 24 de março de 2021.

Deputada **PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE**

Presidente

